



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

REQUERIMENTO Nº 459/2017

Requer informações sobre Acessibilidade dos pontos de ônibus em nosso município.

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através de seus Membros legalmente eleitos pela população, tem como atribuição fiscalizar o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que conforme vistoria realizada junto a todos os abrigos/pontos de ônibus espalhados pela cidade foi constatado que os mesmos não dispõem de acessibilidade para os usuários do transporte público municipal;

CONSIDERANDO que existem legislações vigentes que regem o assunto, sendo as Leis: Lei Federal 7.853/1989; Lei Municipal 2.402/99; Lei Federal 10.098/2000; Lei Complementar 28/2006; Lei Complementar 50/2009; Lei Federal 13.146/15;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

- 1º) A responsabilidade de acessibilidade nos pontos de ônibus é da empresa Nova Via, a qual foi vencedora do certame do Transporte Público Municipal, ou é do Poder Executivo Municipal?
- 2º) A responsabilidade está inserida em cláusula contratual?
- 3º) Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 11 de abril de 2.017.

Vereador Líder da Bancada

Democratas 25

PROTOCOLO 5309/2017 - 12/04/2017 12:08